



MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

HABILITAÇÃO

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Diego L. Madruga

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 32.122.298/0001-07

DIEGO ALAN MADRUGA

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 098.073.539-47

RG 10.385.538-1 SESP-PR

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
engdiegomadruga@gmail.com
Fone: (46) 9 9110-1426

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SALTINHO**

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro - Saltinho - SC
CEP: 89981-000 CNPJ: 01.612.844/0001-56 Telefone: (49) 3656-0044

Certificado de Registro Cadastral - Nº 8

Data da Inscrição: 28/10/2021

Valido até: 28/10/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 32.122.298/0001-07

Porte Empresa: Microempresa - ME

Optante Simples: Sim

Responsável:

Telefone: 4691101426

E-mail: ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM

Endereço: JOAO PESSOA, 101

Bairro: Presidente Kennedy

Cidade: Francisco Beltrão - PR

Sócios:

Data do Cadastro: 28/10/2021

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 85605340

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CND FEDERAL	F8D8.9C73.40AF.0974	14/06/2021	11/12/2021
CND TRABALHISTA	18062875/2021	07/06/2021	04/12/2021
CND ESTADUAL	025134176-01	06/10/2021	05/12/2021
CND FGTS	2021100901051267494114	14/10/2021	13/11/2021
CND MUNICIPAL	35230/2021	14/10/2021	13/12/2021
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	CACB.7032.10BGCHID	23/09/2021	22/11/2021

MUNICIPIO DE SALTINHO
PREFEITO
E. ANPIERRI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 10330/01

Prefeitura Municipal de Saltinho
Certifico que a presente cópia
confere com a original.
Saltinho (SC) 03 / 11 / 2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE SALTINHO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Saltinho, 28 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 1 de 6

O abaixo identificado e qualificado:



- 1. DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018 e última alteração sob nº 20200557831 de 27/01/2020 , resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, o que faze por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio decide elevar o capital da sociedade, integralizando neste ato o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados pelo sócio em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social total tem o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 2 de 6

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N.º 32.122.298/0001-07
NIRE 41208936509**

- DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:




**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

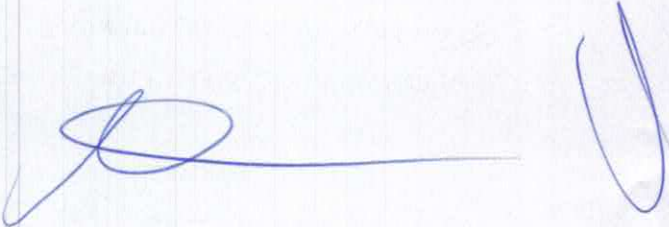
CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	110.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução: **DIEGO ALAN MADRUGA.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 17 de setembro de 2021.

DIEGO ALAN MADRUGA
Sócio e Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09807353947	DIEGO ALAN MADRUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 09:48 SOB Nº 20216345014.
PROTOCOLO: 216345014 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107090358. CNPJ DA SEDE: 32122298000107.
NIRE: 41208936509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

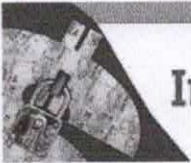
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2021 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.122.298/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6179.7DC9.5E59.5009 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2021 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 098.073.539-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6179.7DF4.8C67.0052 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.122.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2018
NOME EMPRESARIAL MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-340	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9110-1426/ (46) 9916-2059	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2021 às 21:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90801597-54	32.122.298/0001-07	01/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO PESSOA, 101 - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 85605-340 FONE: (46) 99110-1426
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 01/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	098.073.539-47	DIEGO ALAN MADRUGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:50 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **F8D8.9C73.40AF.0974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025134176-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.122.298/0001-07**
Nome: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº35230/2021

RAZÃO SOCIAL: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308904

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180966

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 101 - Q 065 L 03 - Presidente Kennedy CEP: 85605340 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Design de interiores, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	14/10/2021
DATA	DE	VALIDADE:	13/12/2021
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH2JXC8U99U	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 14/10/2021 - 17:37:01
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.122.298/0001-07
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 101 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901051267494114

Informação obtida em 14/10/2021 17:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Certidão nº: 38763748/2021
Expedição: 17/10/2021, às 21:52:40
Validade: 14/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.122.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO "D"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ao Comissão Permanente de Licitação do Município de SALTINHO/SC.

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA MARAFON, ETAPAS II e III.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº.006/2021, por seu representante credenciado, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(). (*Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima*).

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 32.122.298/0001-07

DIEGO ALAN MADRUGA

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 098.073.539-47

RG 10.385.538-1 SESP-PR

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
engdiegomadruga@gmail.com
Fone: (46) 9 9110-1426

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Local da Sede: Francisco Beltrão/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de Setembro de 2021

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2108523426			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208936509	CNPJ 32.122.298/0001-07	Data de Ato Constitutivo 28/11/2018	Início de Atividade 28/11/2018		
Endereço Completo Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-340					
Objeto Social Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DIEGO ALAN MADRUGA	CPF/CNPJ 098.073.539-47	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DIEGO ALAN MADRUGA	CPF 098.073.539-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 24/09/2021	Número 20216345014	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2021, às 16:44:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSDXO3LP.



PRC2108523426

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Aprovado em: 04/01/2021

CNPJ: 32.122.298/0001-07

Registro: 177271-5

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 101 PRESIDENTE KENNEDY
 85605-340 FRANCISCO BELTRAO PR

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 24/09/2021

Capital social atual: R\$ 110.000,00 - CENTO E DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; SERVICOS DE ENGENHARIA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES); INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (EDIFICACOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS); INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIEGO ALAN MADRUGA

Responsabilidade Técnica aprovada em 04/01/2021

Carteira: PR-165158/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 167820-3 por este CREA-SC)

RNP: 1716926270

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: LEI FEDERAL N. 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966 OBSERVACOES:

"POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI N 5.194/1966 NOS CAMPOS DA ATUACAO DO ARTIGO 28 DO DECRETO N 23.569/1933 E DO ART. 7 DA RES. N 218/1973 DO CONFEA"; DECRETO FEDERAL N. 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933; RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1933.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **21:19:17** do dia **17/10/2021** válida até **31/03/2022**.

Código de controle de certidão: **BH7E-C1BD-05H7-6112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126858/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32122298000107

Num. Registro: 68250

Registrada desde : 18/01/2019

Capital Social: R\$ 110.000,00

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 101 PRESIDENTE KENNEDY

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85605340

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32122298000107

1 - DIEGO ALAN MADRUGA

Carteira: PR-165158/D

Data de Expedição: 17/10/2017

Desde: 18/01/2019 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea"

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - PAULO CESAR RAFAGNIN

Carteira: PR-162727/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 16/07/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308458/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/10/2021 21:16:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107009/2021**

Validade: 28/02/2022

Nome Civil: LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162604/D

Registro Nacional : 1716562953

Registrado(a) desde : 19/06/2017

Filiação : LAURINDO STANKIEVICZ

LOIRY TEREZINHA LIRA STANKIEVICZ

Data de Nascimento : 23/10/1984

Carteira de Identidade : 8.664.018-0

Naturalidade : SANTA IZABEL DO OESTE/PR

CPF : 04179752956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Situação : Regular

Diplomação : 03/03/2017

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68984 - B & B CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 17349262000169

Desde: 24/04/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265597/2021.

Emitida via Internet em 01/09/2021 18:55:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a horizontal line and a smaller, more legible signature.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ
CPF: 041.797.529-56
Registro: PR-162604
Visada sob o número: S3 184880-1 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1716562953
Endereço: RUA MARFIM 810 SANTO ANTONIO
85650-000 SANTA ISABEL DO OESTE PR

Aprovado em: 28/10/2021

Expedido pelo CREA-PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data: 09/02/2017

Atribuições profissionais: LEI FEDERAL N. 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966. OBSERVAÇÕES: POSSUI COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI 5.194/1966 NOS CAMPOS DA ATUAÇÃO DO ART. 28 DO DECRETO N. 23.569/1933 E DO ART. 7 DA RESOLUÇÃO N. 218/1973 DO CONFEA. RESOLUÇÃO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA. DECRETO FEDERAL N. 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:02:24 do dia 28/10/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: 8HDA-A550-D1H8-D232

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4417/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ**

RNP: **1716562953**

Registro: **PR-162604/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720193990818** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: **22/08/2019** Baixada em: **03/07/2020** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **B & B CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **17.349.262/0001-69**

Rua: **AV. DOS PINHEIROS** Nº: **1762**

Complemento: **SALA 02** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85650-000**

Contrato: celebrado em **20/06/2017** Vinculado a ART: **20192066866**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CEDRO (PROLONG.)** Nº: **SN**

Complemento: **QD: G34AM LT: 7-A-1** Bairro: **DOZE DE OUTUBRO**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85650-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,481595 x -53,290032**

Data de início: **20/06/2017** Conclusão efetiva: **15/11/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20108,08 M2; 2- Execução Execução de obra de movimentação de solos e rochas, 3390 M3; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 2466 METRO; 4- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1149,5 METRO; 5- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 32 UNID**

Observações:

SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTO À ART 20192066866 - INDEFERIMENTO PROTOCOLO CAT 279228/2019 - ALTERAÇÃO DE UNIDADE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4417/2020

18/10/2021 13:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 183275/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 183275/2020.

CAT nº 4417/2020 de 07/07/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

B & B Construtora Ltda, situada na Av. dos Pinheiros, nº 1762 - Sala 02, Município de Santa Izabel do Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.349.262/0001-69, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Amauri Jonas Bielak, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 802.287.209-15, vem por meio desta, declarar que, o profissional Engenheiro Civil Sr. LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ, portador do CPF nº 041.797.529-56, RG nº 8.664.018-0, CREA PR-162.604/D, RNP 1716562953, residente e domiciliado na Rua Marfim, nº 810, Bairro Sto. Antonio, Santa Izabel do Oeste - PR, executou a seguinte obra, conforme descrito:

Item	Executado		
	%	Qtde	Unid
Pavimentação com pedras irregulares	100	20.108,08	m ²
Movimentação de solo		3.390,00	m ³
Meio-fio (guias) em concreto		2.466,00	m
Tubulação em concreto para águas pluviais		1.149,50	m
Bocas de lobo		32	unid

- End. da obra: Rua Cedro (Prolongamento) | Lote nº 07-A-1 da Gleba nº 34-AM, Santa Izabel do Oeste, PR.
- Data de Início: 20/06/2017 - Data de conclusão: 15/11/2019.
- Resp. Téc. Execução: Eng. Civil Lindomar Lucas Stankiewicz - CREA 162.604/D
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1720193990818

Santa Izabel do Oeste - PR, 15 de Novembro de 2019.


AMAURI JONAS BIELAK
Representante Legal

17.349.262/0001-69

**B & B**
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Av. dos Pinheiros, 1762 - Sala 02 - Centro
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** com sede à Rua João Pessoa, Nº101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 32.122.298/0001-07 representada nesta ocasião por seu sócio: **DIEGO ALAN MADRUGA** R.G. n.º 10.385.538-1 SESP-PR, CPF n.º 098.073.539-47 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **LINDOMAR LUCAS STANKIEVICZ**, brasileiro, RG n.º 8.664.018-0, CPF n.º 041.797.529-56, com título Profissional Engenheiro Civil, Cart.Crea- PR n.º 162604-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como

(X) Responsável Técnico

conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato é de 15/10/2021 a 15/10/2023

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

**DIEGO ALAN
MADRUGA:0980
7353947**

Assinado de forma digital
por DIEGO ALAN
MADRUGA:09807353947
Dados: 2021.10.15 16:32:32
-03'00'

Contratante

**LINDOMAR LUCAS
STANKIEVICZ:0417
9752956**

Assinado de forma digital
por LINDOMAR LUCAS
STANKIEVICZ:04179752956
Dados: 2021.10.15 16:26:40
-03'00'

Contratado



ANEXO G
TERMO DE COMPARECIMENTO E VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA MARAFON, ETAPAS II e III.

A empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** Estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 101, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR CNPJ nº 32.122.298/0001-07 Por seu Responsável Técnico, Sr. Paulo Cesar Rafagnin, CPF 00945024983 compareceu e vistoriou o local da obra de **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA MARAFON**, em conformidade com as cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 006/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Saltinho, 29 de outubro de 2021.


EMPRESA/LICITANTE

Carimbo e Assinatura

Confirmo o comparecimento e vistoria desta empresa.

PAULO CESAR RAFAGNIN
CPF 009.450.249-83
RG 91729164
CREA-PR 162727/D

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR


Responsável do Município
Engenheiro Civil do Município

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
engdiegomadruga@gmail.com
Fone: (46) 9 9110-1426





Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/11/2021 12:19:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0346134**

Proposta: **3169534**

Controle Interno (Código Controle): **356404046**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0346134.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO/SC

CNPJ: 01.612.844/0001-56 RUA ÁLVARO COSTA, 545 - CEP: 89.981-000 - SALTINHO - SC

DADOS DO TOMADOR: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ: 32.122.298/0001-07 - R JOAO PESSOA 101 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
 Proposta: 3169534
 Controle Interno (Código Controle): 356404046
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 5.927,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.927,59	02/11/2021	02/05/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	08/11/2021	11497073	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
 Proposta: 3169534
 Controle Interno (Código Controle): 356404046
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
 Proposta: 3169534
 Controle Interno (Código Controle): 356404046
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

0



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0346134
Proposta: 3169534
Controle Interno (Código Controle): 356404046
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0346134.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0346134

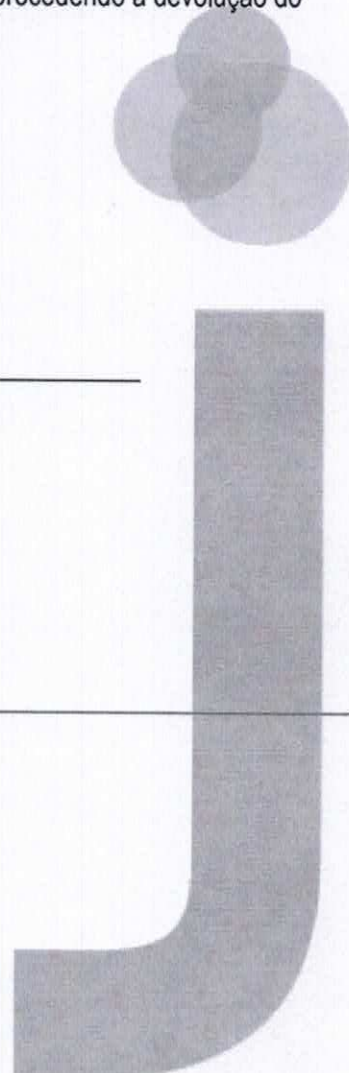
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO/SC

Nome:

RG:

Cargo:




APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
GUSTAVO HENRICH	Vice-Presidente
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_01112021_101448_007**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_01112021_101433_640**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2021.

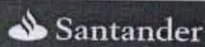
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A large, stylized handwritten mark in blue ink, resembling a vertical oval or a signature, located in the lower right quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
 Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

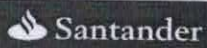
Recibo do Pagador	Vencimento	08/11/2021
	Nosso Número	05737125
	Número do Documento	11497073
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	140,00

Pagador
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 32.122.298/0001-07
R JOAO PESSOA 101 85605340 FRANCISCO BELTRAO, PR
 f. emissão apólice 11-0775-0346134

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000059 73712.501011 1 87980000014000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	08/11/2021
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 01/11/2021	Número do Documento 11497073	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 01/11/2021	Nosso Número	05737125
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento	140,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 32.122.298/0001-07
R JOAO PESSOA 101 85605340 FRANCISCO BELTRAO, PR
 Ref. emissão apólice 11-0775-0346134

Sacador / Avalista

Cod. Balxa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

**EVOLUA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO**

01/11/2021 16:16:53

DADOS DA CONTA

Banco 085 - AILOS

Agência 0113

Cooperativa EVOLUA

Conta 10.650-0

Nome
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO
LTDA**DADOS DO PAGAMENTO**

Banco BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Beneficiário JUNTO SEGUROS S

Linha Digitável
03399.89543 38000.000059 73712.501011 1
87980000014000

Valor R\$ 140,00

Data e Hora 01/11/2021 16:16:51

Documento 10004163

Sequência 7794

Protocolo 2835.221C.0E01.0B15.3A3D.1230

SAC - 0800 647 2200

Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

OUVIDORIA - 0800 644 1100

Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00